



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

AVISO N.º 8/DMHDL/CML/2023

ABERTURA DO 4º CONCURSO DO SUBSÍDIO MUNICIPAL AO ARRENDAMENTO ACESSÍVEL

Avisa-se que vai ser aberto o 4º Concurso do Programa do Subsídio Municipal ao Arrendamento Acessível, adiante designado por SMAA, podendo os interessados apresentar a candidatura entre as 17:00 h do **dia 25 de setembro de 2023 e as 17:00 h do dia 16 de outubro** de 2023, submetendo-a na Plataforma Habitar Lisboa, habitarlisboa.cm-lisboa.pt, nos termos seguintes:

I. A candidatura é precedida de um Registo de Adesão composto por um formulário, sendo obrigatória a identificação de todos os elementos residentes no locado que integrem o Agregado Habitacional, conforme determina o artigo 4.º n.º 3 alínea a) e o artigo 6.º n.º 2, ambos do RMDH. O formulário será submetido no mesmo sítio eletrónico, acompanhado de uma declaração de aceitação das normas do Programa do Subsídio Municipal ao Arrendamento Acessível, nos termos do artigo 6.º do RMDH.

II. O presente concurso rege-se pelas normas do Programa do Subsídio Municipal ao Arrendamento previstas no artigo 42.º e seguintes do Regulamento Municipal do Direito à Habitação (RMDH) publicado na 2ª Série do Diário da República n.º 230 de 29 de novembro de 2019, alterado pela Deliberação n.º 385/AML/2023 publicada no Diário da República n.º 182/2023, 2ª série de 2023-09-19, Aviso n.º 18018/2023, disponível para consulta no sítio eletrónico do Município de Lisboa.

III. São critérios de acesso:

- a) Ser maior de 18 anos de idade.
- b) Ser cidadão nacional ou estrangeiro detentor de título de residência válida, e residir em território nacional.
- c) Ser titular de um contrato de arrendamento habitacional em vigor, ou de contrato de promessa de arrendamento, devidamente registado na Autoridade Tributária e relativo a imóvel localizado em Lisboa.
- d) Ter residência permanente na habitação subsidiada e estar em situação de cumprimento do contrato de arrendamento.
- e) Ser Cidadão deslocado das suas moradas de residência por motivos profissionais e que tenham sido colocados na cidade de Lisboa durante o ano em curso.
- f) Ter uma taxa de esforço suportada pelo agregado habitacional com o pagamento da renda mensal, igual ou superior a 30% do RDM.
- g) Cada elemento do agregado habitacional tem de possuir uma declaração de IRS relativa ao ano fiscal de 2022, concorrendo o candidato com o somatório dos valores do rendimento global constante das respetivas notas de liquidação.
- h) Em caso de dispensa da entrega do IRS, poderão concorrer com a certidão de dispensa emitida pela AT, onde conste o montante dos rendimentos auferidos, nos termos do artigo 58.º n.º 5 do Código do IRS.
- i) Trabalhadores independentes e beneficiários do IRS Jovem podem concorrer com o valor do rendimento bruto constante da declaração de IRS relativa ao ano fiscal de 2022 validada pela AT, em substituição do valor do rendimento global do ponto 1 da Nota de Liquidação, caso o valor seja inferior aos limites mínimos da alínea j).



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

- j) O valor do rendimento global do Agregado Habitacional em função da composição do agregado, deve ser superior ao valor mínimo e inferior ao valor máximo, definidos nos números seguintes:
- 1- Limite Mínimo do rendimento global do agregado habitacional será no valor de **9.870** euros (1ºadulto) ou de **14.805** euros (para Agregado com dois ou mais adultos não dependentes).
 - 2- Limite Máximo será de **35.000** euros (1 pessoa) ou **45.000** euros para um Agregado com mais de duas pessoas, a que acrescem 5.000 euros/ano por cada dependente adicional que conste na declaração de IRS.
- k) Os imóveis a que se referem os contratos objeto de subsídio, têm de ser situados em Lisboa e têm de ter rendas dentro dos seguintes limites, de acordo com a Portaria n.º 176/2019 de 06 de junho.

Tipologia Contratada	Renda Máxima
T0 ou parte de casa	600 €
T1	900 €
T2	1150 €
T3	1375 €
T4	1550 €
T5	1700 €
T6	1850 €
T7	2 000 €

IV. Constituem **impedimentos** à atribuição do subsídio, os previstos no artigo 49.º do RMDH aplicáveis ao candidato e ao respetivo agregado habitacional, sendo fundamento de indeferimento os referidos no artigo 52.º do RMDH.

V. A atribuição do subsídio será paga com efeitos a novembro de 2023 por um período de 12 meses.

VI. O valor do subsídio a pagar é calculado de acordo com a seguinte fórmula constante do ponto 2 do Anexo IV do Regulamento: **SMAA=Renda contratada-Taxa de Esforço x RMD**.

VII. Pode concorrer quem receba o apoio extraordinário à renda concedido pelo Estado e previsto no Decreto-Lei n.º 20-B/2023, de 22 de março, mas será paga apenas a diferença entre o valor do referido apoio extraordinário e o valor do SMAA a que teria direito calculado de acordo com a fórmula constante do ponto anterior.

VIII. A afetação do subsídio efetua-se através de **concurso por sorteio** nos termos do artigo 44.º do RMDH. O sorteio eletrónico é público e será realizado em data e local a anunciar oportunamente no sítio eletrónico do Município de Lisboa (habitarlisboa.cm-lisboa.pt). Após o sorteio, será publicitada no sítio eletrónico do Município de Lisboa, a lista dos números das candidaturas, de acordo com o resultado do mesmo.

IX. Todo o procedimento administrativo do presente concurso decorre na Plataforma Habitar Lisboa (habitarlisboa.cm-lisboa.pt), por via da qual são submetidos os documentos solicitados pelos serviços e feitas todas as notificações inerentes ao Concurso.



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

X. Os candidatos sorteados com a afetação do subsídio serão notificados por via eletrónica para, no prazo de 5 dias úteis, submeterem na Plataforma Habitar Lisboa os documentos previstos no Anexo I do presente Aviso. A este prazo será acrescido um outro de 3 dias para aperfeiçoamento dos documentos em falta.

XI. A validação das candidaturas é feita por despacho da Vereadora do Pelouro da Habitação, sendo a atribuição formalizada através da outorga de um contrato, cuja minuta consta em anexo a este Aviso, e que pode ser consultada no sítio eletrónico do Município de Lisboa, com o endereço: www.lisboa.pt.

XII. Na Plataforma Habitar Lisboa encontram-se disponíveis as Perguntas Frequentes (FAQ) para consulta, e os meios necessários para obtenção de esclarecimentos por parte dos interessados durante o preenchimento do formulário. Para outras dúvidas pode ser utilizada a linha telefónica 808203232 / 218170552 e o e-mail habitalisboa@cm-lisboa.pt, entre as 9,30h e as 17h.

XIII. O encerramento do concurso ocorrerá com a atribuição até ao limite da verba disponível para esta edição aos candidatos sorteados, sendo a lista final das atribuições publicada no sítio eletrónico do Município de Lisboa.

Em Anexo:

- I – Listagem dos documentos obrigatórios
- II - Minuta do contrato do SMAA

Lisboa, 20 de setembro de 2023

A Vereadora da Habitação e Obras Municipais



Filipa Roseta